
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO N. 26

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Ervino Gutzeit.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo do Estado autorizado a alienar por venda, em favor de Ervino Gutzeit, uma área de terras com as seguintes delimitações, confrontações e dimensões: Terreno situado à margem direita da Rodovia BR-010, no Município de Paragominas, destinado à indústria agro-pecuária, tendo a forma de um polígono irregular, de oito (8) lados, com área de 2.999 ha. 22 a. e um perímetro de 23.560 metros lineares, tendo os seguintes limites: Frente Meridional - por uma poligonal de três elementos margeando a Rodovia BR-010, com os seguintes rumos e distâncias: Do VI marco à estaca A 18° 0,6' NE e 340 metros da estaca A a estaca B, 70° 21' NE e 800 metros e 47° 0,6' NE e 1.850 metros.

Fundo Septentrional - Do II ao III marco, separando terras de quem de direito, no rumo de 30° 45' SW e na extensão de 6.370 metros.

Lado Direito Ocidental - por uma poligonal de três elementos, separando-se terras de Guerino Uliana, com os seguintes rumos e distâncias: Do II ao IV marco no rumo de 71° 54' SE e 7.340 metros; do IV ao V marco no rumo de 18° 0,6' SW e 150 metros e do V ao VI marco, no rumo de 71° 54' SE e 100 metros.

Lado Esquerdo Oriental - Do I ao II marco separando terras de Amâncio Gonzaga dos Santos no rumo de 59° 15' NW e uma extensão de 6.600 metros.

Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética que, no local, em 16.05.68 foi em média de 16° 21' W.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1971.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente
Deputado Antonio Nonato do Amaral
1º. Secretário
Deputado Haroldo Heráclito Tavares da Silva
2º. Secretário

DOE Nº 22.173, DE 04/12/1971.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.